

RESOLUÇÃO N° 04/2026 – SE

Altera e acresce dispositivos à resolução 13/2025 – SE, que define as diretrizes do calendário escolar da rede municipal de ensino e demais dispositivos sobre a organização dos dias letivos em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.588, de 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, os eventos da Copa do Mundo de Futebol, e o interesse coletivo em especial nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas unidades escolares da rede municipal de ensino regidas pelo calendário escolar, nos termos da Resolução nº 13/2025 – SE em consonância com o Decreto Municipal 18.588, se dará de maneira diferenciada nos dias 19 e 24 de junho, em virtude dos jogos em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol e que coincidem com o período letivo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as Reuniões Pedagógicas Semanais (RPS) e as Reuniões de Organização do Trabalho (ROT) que coincidirem com os horários das partidas deverão ser reorganizadas e realizadas em data alternativa, de forma presencial ou on-line, síncrona ou assíncrona, preferencialmente na mesma semana, mediante comunicação via memorando à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência ao final do mês.

Art. 2º Nos dias referidos no artigo anterior, a jornada de trabalho dos servidores das unidades escolares será organizada na forma deste artigo, assegurada a continuidade das atividades educacionais e do atendimento à comunidade.



§1º No dia 19 de junho de 2026, com previsão de início da partida às 21h30, o expediente ocorrerá em horário regular, observados os minutos de compensação previstos em calendário, quando houver, e a seguinte organização das atividades letivas:

- I** – Período da Manhã: manutenção do horário regular de aulas;
- II** – Período da Tarde: manutenção do horário regular de aulas;
- III** – Períodos Vespertino e Noturno: manutenção das atividades letivas, com encerramento e saída dos servidores às 20h30.

§ 2º No dia 24 de junho de 2026, com previsão de início da partida às 19h00, o expediente ocorrerá em horário regular, observados os minutos de compensação previstos em calendário, quando houver, e a seguinte organização das atividades letivas:

- I** – Período da Manhã: manutenção do horário regular de aulas;
- II** – Período da Tarde: manutenção do horário regular de aulas;
- III** – Períodos Vespertino e Noturno: manutenção das atividades letivas, com encerramento e saída dos servidores às 18h00.

Art. 3º Havendo a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as demais fases da competição, será publicado novo Decreto Municipal, bem como Resolução específica da Secretaria de Educação sobre o expediente das unidades escolares.

Art. 4º Nas unidades em que houver compensação dos servidores em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o cômputo do saldo de horas será realizado de forma individualizada, considerando a excepcionalidade dos eventos, as diferentes formas de organização adotadas pelas unidades escolares e os registros de frequência encaminhados à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência.

§ 1º Compete à chefia imediata proceder à apuração individual do saldo de horas de cada servidor, com base nos documentos de frequência encaminhados mensalmente à Encarregatura de Registro e Controle de Frequência.

§ 2º A compensação das horas apuradas poderá ser realizada pelo servidor durante o mês de junho de 2026, limitada a 1 (uma) hora diária, observado o respectivo intervalo para refeição.

§ 3º As horas apuradas também poderão ser compensadas em sua totalidade por meio da participação em atividades planejadas pela unidade escolar aos sábados e domingos do mês de junho.



Art. 5º Diretores dos Departamentos poderão expedir normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 16 de junho de 2026.

PEDRO LUIZ BOTARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO